



PROJETO DE LEI Nº 53, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera, de acordo com o § 9º do Art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela EC 120/2022, o valor dos vencimentos constantes no quadro de cargos inseridos no art. 1º da Lei Municipal nº 1.060/2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

EMPREGO	VENCIMENTO	VAGA	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.424,00	10	40h
Agente de Combate às Endemias	R\$ 2.424,00	1	40h

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria, no exercício de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 01 de maio de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 53, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa atualizar o piso salarial profissional dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, em consonância com as disposições da EC 120/2022.

O Poder Executivo, em atendimento aos ditames contidos no §9º do Art. 198 Constituição Federal de 1988 (EC 120/2022), por meio deste Projeto de Lei visa valorizar e reconhecer os serviços prestados pelos valorosos profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no Município.

Importante ressaltar que estes profissionais desenvolvem atividades essenciais no combate de diversas enfermidades, através de acompanhamento de índices de saúde coletados de forma domiciliar, na realização de controle e prevenção de doenças e entre outras funções, auxiliam de forma efetiva no reguardo da saúde dos cidadãos.

Assim, o presente Projeto de Lei busca ofertar aos profissionais um merecido reajuste do excelente trabalho que estes vem desempenhando em prol da saúde pública, pois entendemos que o salário não é apenas uma moeda de troca, mas também uma forma de proporcionar dignidade, qualidade de vida, bem-estar, sobrevivência e, sobretudo, valorização profissional.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal